



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 95.995.247/0001-00, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Lei n. 14.133/2021, art. 75, Inciso II

2.2. Decreto municipal nº 2.936, de 02 de janeiro de 2024.

3. OBJETO DO AVISO DE DISPENSA

3.1 O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do Inciso II, artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM BALÕES PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SOB RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.**

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT
1	01	Arco de balões nas cores verde e amarelo, com total de 45 metros lineares de estrutura, incluindo montagem, desmontagem e materiais necessários, dispostos em diferentes locais no mesmo espaço, com diferentes tamanhos.	1

A estimativa de custo da presente contratação é de R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATAÇÃO

4.1 A escolha da solução baseia-se na análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, levando em consideração a qualidade, a compatibilidade com o produto, o histórico de fornecimento e a relação custo-benefício e está muito bem abordada no ETP.

4.2 No presente caso, trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM BALÕES PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, SOB RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.**

4.3 A escolha da empresa a ser contratada considerará a necessidade de atendimento às especificações técnicas exigidas quanto à qualidade dos materiais, à padronização das cores, à resistência da estrutura, ao acabamento estético e à segurança da montagem, garantindo que



a decoração esteja de acordo com a proposta visual do evento. A contratação é imprescindível para viabilizar a execução do desfile com qualidade, respeitando prazos e exigências técnicas para a confecção, montagem e desmontagem dos arcos de balões nos locais definidos pela Administração.

4.4 Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, considerando empresas especializadas na confecção e montagem de estruturas decorativas com balões para eventos de porte similar, justificando, assim, o preço da contratação:

A estimativa de custo da presente contratação é de R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).

5 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.936/2024, no seu art. 4º:

5.1.1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 ao 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

5.1.1.1. Declaração Unificada (Anexo Único) sobre:

5.1.1.1.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.1.1.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.1.1.2.1. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

5.1.1.1.3. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

5.1.1.1.4. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.1.1.5. Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

5.2. Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria-Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992): <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.5. Certidão de falência e concordata; <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

5.6. Cartão CNPJ; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=83573212000438

5.7. Contrato Social;

5.8. Certidão Negativa Federal; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

5.9. Certidão Negativa Estadual; <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.10. Certidão Negativa Municipal

5.11. Certificado de Regularidade com o FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



5.12. Certidão Negativa Trabalhista Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6. PRAZO ENTREGA

A execução da decoração deverá ocorrer até o dia 07 de setembro de 2025, devendo estar integralmente concluída e disponível para utilização até às 07h30min do referido dia, considerando o início das atividades alusivas ao evento cívico.

O não cumprimento do prazo estabelecido poderá implicar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- 7.2.2. **Multa:**
 - 7.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 7.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão consignadas nas seguintes ações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

04-02 – Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

04.02.00013.0392.0007.2029 – Manutenção das Atividades da Cultura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Arvoredo;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

9.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Seara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arvoredo/SC, 01 de setembro de 2025.

AGENOR JOSÉ ZANCO

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)